Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.494.958 - RN (2014/0292961-3)

RELATORA	**:**	**MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
RECORRENTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
RECORRENTE	:	F G DA S S (MENOR)
REPR. POR	:	M DE L DA S
ADVOGADO	:	FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO ALVES - RN007596
RECORRIDO	:	OS MESMOS

DESPACHO

Vistos.

Fls. 248/255e – Observo que, diante da homologação da desistência do Recurso Especial de fls. 269/281e, interposto pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, somente remanesce recurso da segurada, cuja pretensão é de alteração da data de início do benefício.

Desse modo, **DETERMINO** a intimação da segurada **F G DA S S (MENOR)** para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste se remanesce interesse no julgamento do Recurso Especial de fls. 248/255e.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 13 de junho de 2019.

MINISTRA REGINA HELENA COSTA

Relatora